

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2026 COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2026

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS, inscrita no CNPJ 26.938.926/0001-16, com sede na Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, CEP: 13.309-210, Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	23/06/2026 às 17:00h
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	cotacoes@cis-itu.com.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://cis-itu.com.br/licitacoes/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AUTOATENDIMENTO COM FORNECIMENTO DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES, COM INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA UTILIZAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS.”**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

1.1.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Autarquia, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DE DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
26.01.00	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	17.512.0014	4	R\$ 39.955,20	CIS

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1. O valor global para a contratação será de **R\$ 39.955,20 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**.
- 3.2. Os valores unitários e o valor total ofertados deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Companhia Ituana de Saneamento e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para o envio da proposta comercial através do e-mail: cotacoes@cis-itu.com.br, fazendo referência o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026**.
- 4.2. Limite para apresentação da proposta de preços e documentos: **23/06/2026 às 17:00h**.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.
- 5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de até **1 (um) dia útil contado a partir da solicitação**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

7.1.1 A prorrogação do prazo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

7.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.8. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os produtos deveram serem entregues em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da emissão do pedido de compras que será devidamente encaminhado via e-mail pelo setor de compras da Companhia Ituana de Saneamento - CIS.

8.2. O local de entrega será na Central de Operações da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, localizada a Rua Bartira, 300-A, Vila Leis, Itu/SP, CEP 13309-210.

8.3. No recebimento, os produtos serão devidamente avaliados pelo setor responsável, ficando o setor autorizado, se for o caso, recusar o produto que apresente defeito ou não atendam as especificações técnicas descritas neste termo de referência.

8.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **28 (vinte e oito) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do e-mail: cotacoes@cis-itu.com.br

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4. Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Companhia Ituana de Saneamento (<https://cis-itu.com.br/licitacoes/>).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 17 de junho de 2026.

Gilmar Souza dos Santos
Diretor Superintendente – CIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AUTOATENDIMENTO COM FORNECIMENTO DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES, COM INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA UTILIZAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS.

2. Especificações do objeto e quantidade:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 MAQUINA DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES.</p> <p>A máquina automática com no mínimo 07 (sete) bebidas quentes deverá possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de operação: média de 20 segundos por operação. • Voltagem: Bivolt. • Totalmente automática; • A máquina de café deverá contar com sistema de pagamento por PIX e cartões de débito e crédito, sendo os respectivos equipamentos, tecnologias e custos de operação já inclusos no valor da locação da máquina. Os valores cobrados pelos produtos 	12	MÊS	R\$ 702,75	R\$ 8.433,00

		<p>serão definidos pela Contratante, cabendo à Contratada a administração e operacionalização dos pagamentos realizados pelos usuários.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá contar com 4 (quatro) Cartões Cortesia, destinados ao fornecimento de bebidas para visitantes, clientes, fornecedores e demais convidados que estejam nas dependências da empresa, devidamente programados, habilitados e prontos para utilização na máquina instalada, sem necessidade de configurações adicionais por parte da contratante, alternativamente, será aceita solução ou funcionalidade compatível que atenda integralmente à mesma finalidade operacional. • Programação para no mínimo 07 (sete) tipos de bebidas quentes; • Reservatório de grãos com capacidade mínima de 01 kg; • Reservatório de solúveis com capacidade mínima de 01 kg. • Painel com no mínimo 08 botões para seleção de bebidas; • Sistema para regulação automática de moagem do café em grão, 			
--	--	--	--	--	--

	<p>garantindo alta qualidade do produto;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Possuir compartimentos (gabinetes) para guarda de galões, para o funcionamento através de galões de água mineral. <p>- O equipamento supracitado deverá fornecer as seguintes bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Café expresso curto • Café expresso longo • Café com leite • Chocolate com leite • Cappuccino • Mocaccino • Água quente 				
	INSUMOS	Qtde. Mensal Estimada	Qtde. Anual Estimada	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	<p>CAFÉ TORRADO EM GRÃO - PCT 01 KG</p> <p>Rendimento Médio: 300 Doses.</p> <p>Grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero coffea, coffea arabica c.liberica hier e c.canephora (c.robusta), isento de grãos pretos/verdes/ardidos e, preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%, embalagem valvulada aromática.</p>	25	300	R\$ 98,85	R\$ 29.655,00

	3	<p>ACHOCOLATADO - PCT 01 KG</p> <p>Rendimento Médio: 90 Doses.</p> <p>Chocolate em pó solúvel, próprio para máquinas automáticas de café e bebidas quentes, de fácil dissolução, acondicionado em embalagem adequada, com composição à base de cacau, açúcar e leite, devendo apresentar boa cremosidade, rendimento e sabor característico, dentro do prazo de validade vigente e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.</p>	2	24	R\$ 61,00	R\$ 1.464,00
	4	<p>LEITE EM PÓ – PCT 400 GRAMAS</p> <p>Rendimento Médio: 70 Doses.</p> <p>Leite em pó integral, instantâneo e de fácil dissolução, próprio para utilização em máquinas automáticas de café e bebidas quentes, acondicionado em embalagem adequada, devendo apresentar boa cremosidade, sabor característico e rendimento, dentro do prazo de validade vigente e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.</p>	1	12	R\$ 33,60	R\$ 403,20

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos da Lei nº 14133/202

4. Do consumo dos insumos:

4.1. Será utilizado o quantitativo estimado mensal de insumos, podendo haver variação conforme a demanda e a utilização da Autarquia.

5. Da execução do serviço, manutenção e operação das máquinas:

5.1. A contratada deverá prestar eventuais manutenções necessárias, durante o período de locação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.2. A contratada deverá efetuar limpeza mensal das máquinas, manutenções preventivas, corretivas e demais ajustes necessários para seu bom funcionamento.

5.3. A contratada deverá arcar com o ônus de eventuais manutenções/substituições necessárias para garantir a continuidade da prestação de serviços.

5.4. O abastecimento diário da máquina de café, bem como a limpeza básica, será realizado por funcionários da Autarquia. A limpeza técnica/manutenção principal deverá ser efetuada pela contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia, inclusive em casos de defeitos ou falhas no equipamento.

5.5. O fornecimento de café em grão e demais insumos deverão ser contínuos, sendo que as solicitações de reposição serão realizadas pela Contratante por meio de e-mail. A Contratada deverá efetuar a entrega dos insumos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a formalização do pedido, não sendo admitidas interrupções no abastecimento que comprometam o regular funcionamento do equipamento.

5.6. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes nesse Termo de Referência, e na proposta, devendo a sua substituição ocorrer em até **3 (três) dias úteis**.

6. Das Condições de Pagamento:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega da nota fiscal.

6.2. Em até **28 (vinte oito) dias** após a emissão, de acordo com o aceite da Diretoria requisitante, o valor da nota fiscal será pago através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou boleto bancário.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

6.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. Da Condição de Entrega:

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, na Sede Administrativa da CIS, sito a Rua Bartira nº 300/A, Vila Leis – CEP: 13.309-210 – Itu/SP.

7.2. Os insumos serão entregues no mesmo endereço indicado nesta cláusula, conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE, em quantidade suficiente para garantir o regular abastecimento e funcionamento do equipamento.

7.3. O presente processo deverá ser embasado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

8. Dotação Orçamentária

8.1. Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária do exercício de 2026, de acordo com a seguinte classificação:

3.3.90.39.00 17 512 0014 2325 (Ficha 66) e 3.3.90.30.00 17 512 0014 2325 (Ficha 61)

9. Da vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado. Após esse período, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10. Fiscalização

10.1. Esse contrato será gerido pela Diretora Administrativa da Companhia Ituana de Saneamento – CIS, devendo ser fiscalizado por servidor indicado por ela.

10.2. Apenas o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato estão autorizados a exigir as obrigações desse Termo de Referência.

11. Seleção do Fornecedor

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por Dispensa de Licitação (Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021) e será pelo menor preço unitário por item, critério de julgamento previsto no Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PREENCHER E ASSINAR EM PAPEL TIMBRADO DE SUA EMPRESA)

À Companhia Ituana de Saneamento – CIS,

Ref.: Proposta de Preços

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AUTOATENDIMENTO COM FORNECIMENTO DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES, COM INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA UTILIZAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS.”

Dispensa nº XX/2026 – Processo Administrativo nº 258/2026.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 MAQUINA DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES.</p> <p>A máquina automática com no mínimo 07 (sete) bebidas quentes deverá possuir as seguintes características:</p>	12	MÊS	R\$	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de operação: média de 20 segundos por operação. • Voltagem: Bivolt. • Totalmente automática; • A máquina de café deverá contar com sistema de pagamento por PIX e cartões de débito e crédito, sendo os respectivos equipamentos, tecnologias e custos de operação já inclusos no valor da locação da máquina. Os valores cobrados pelos produtos serão definidos pela Contratante, cabendo à Contratada a administração e operacionalização dos pagamentos realizados pelos usuários. • Deverá contar com 4 (quatro) Cartões Cortesia, destinados ao fornecimento de bebidas para visitantes, clientes, fornecedores e demais convidados que estejam nas dependências da empresa, devidamente programados, habilitados e prontos para utilização na máquina instalada, sem necessidade de configurações adicionais por parte da contratante, alternativamente, será aceita solução ou funcionalidade compatível que atenda integralmente à mesma finalidade operacional. 				
--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Programação para no mínimo 07 (sete) tipos de bebidas quentes; • Reservatório de grãos com capacidade mínima de 01 kg; • Reservatório de solúveis com capacidade mínima de 01 kg. • Painel com no mínimo 08 botões para seleção de bebidas; • Sistema para regulação automática de moagem do café em grão, garantindo alta qualidade do produto; • Possuir compartimentos (gabinetes) para guarda de galões, para o funcionamento através de galões de água mineral. - O equipamento supracitado deverá fornecer as seguintes bebidas: <ul style="list-style-type: none"> • Café expresso curto • Café expresso longo • Café com leite • Chocolate com leite • Cappuccino • Mocaccino • Água quente 				
	INSUMOS	Qtde. Mensal Estimada	Qtde. Anual Estimada	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	CAFÉ TORRADO EM GRÃO - PCT 01 KG	25	300	R\$	R\$

		<p>Rendimento Médio: 300 Doses.</p> <p>Grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero coffea, coffea arabica c.liberica hier e c.canephora (c.robusta), isento de grãos pretos/verdes/ardidos e, preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%, embalagem valvulada aromática.</p>				
	3	<p>ACHOCOLATADO - PCT 01 KG</p> <p>Rendimento Médio: 90 Doses.</p> <p>Chocolate em pó solúvel, próprio para máquinas automáticas de café e bebidas quentes, de fácil dissolução, acondicionado em embalagem adequada, com composição à base de cacau, açúcar e leite, devendo apresentar boa cremosidade, rendimento e sabor característico, dentro do prazo de validade vigente e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.</p>	2	24	R\$	R\$
	4	<p>LEITE EM PÓ – PCT 400 GRAMAS</p> <p>Rendimento Médio: 70 Doses.</p>	1	12	R\$	R\$

		Leite em pó integral, instantâneo e de fácil dissolução, próprio para utilização em máquinas automáticas de café e bebidas quentes, acondicionado em embalagem adequada, devendo apresentar boa cremosidade, sabor característico e rendimento, dentro do prazo de validade vigente e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total Global: R\$ _____ por extenso (_____).

- 1.
2. Validade da proposta: no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
3. Prazo de pagamento: até **28 (vinte e oito) dias** a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
3. O equipamento deverá ser entregue em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, na Sede Administrativa da CIS, sito a Rua Bartira nº 300/A, Vila Leis – CEP: 13.309-210 – Itu/SP.
 - 3.1. No recebimento, os produtos serão devidamente avaliados pelo setor responsável, ficando o setor autorizado, se for o caso, recusar o produto que apresente defeito ou não atendam as especificações técnicas descritas neste termo de referência.
 - 3.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, impressões, taxas e quaisquer outros custos;
 - 4.1 Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo Referência.

Atenciosamente,

_____/_____/____

Nome da Empresa

Responsável (nome/cargo/assinatura)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

DISPENSA Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS E A EMPRESA _____.

São partes neste instrumento particular de contrato de prestação de execução de serviço, de um lado a **COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Rua Bartira, nº 300/A, Bairro Vila Leis, CEP 13.309-210 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.938.926/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Superintendente **SR. GILMAR SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) SR.(A) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica as partes subordinadas às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.009 de 28 de março de 2023** e demais legislação aplicável, onde resolvem celebrar o presente contrato, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas nesta minuta, no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AUTOATENDIMENTO COM FORNECIMENTO DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES, COM INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA UTILIZAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, que embasou a contratação, a Proposta do Contratado; e os Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021,

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 4.009/2023.

3.2. A contratada deverá prestar eventuais manutenções necessárias, durante o período de locação, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.3. A contratada deverá efetuar limpeza mensal das máquinas, manutenções preventivas, corretivas e demais ajustes necessários para seu bom funcionamento.

3.4. A contratada deverá arcar com o ônus de eventuais manutenções/substituições necessárias para garantir a continuidade da prestação de serviços.

3.5. O abastecimento diário da máquina de café, bem como a limpeza básica, será realizado por funcionários da Autarquia. A limpeza técnica/manutenção principal deverá ser efetuada pela contratada, sem qualquer ônus para a Autarquia, inclusive em casos de defeitos ou falhas no equipamento.

3.6. O fornecimento de café em grão e demais insumos deverão ser contínuos, sendo que as solicitações de reposição serão realizadas pela Contratante por meio de e-mail. A Contratada deverá efetuar a entrega dos insumos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a formalização do pedido, não sendo admitidas interrupções no abastecimento que comprometam o regular funcionamento do equipamento.

3.7. Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes nesse Termo de Referência, e na proposta, devendo a sua substituição ocorrer em até **3 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá executar diretamente a totalidade do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços previstos neste Termo de Referência. A responsabilidade pela execução do objeto será integralmente da contratada, não sendo admitida a transferência de obrigações a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso), conforme descrito no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 MAQUINA DE CAFÉ E OUTRAS	12	MESES	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

		<p>BEBIDAS QUENTES.</p> <p>A máquina automática com no mínimo 07 (sete) bebidas quentes deverá possuir as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de operação: média de 20 segundos por operação. • Voltagem: Bivolt. • Totalmente automática; • A máquina de café deverá contar com sistema de pagamento por PIX e cartões de débito e crédito, sendo os respectivos equipamentos, tecnologias e custos de operação já inclusos no valor da locação da máquina. Os valores cobrados pelos produtos serão definidos pela Contratante, cabendo à Contratada a administração e operacionalização dos pagamentos realizados pelos usuários. • Deverá contar com 4 (quatro) Cartões Cortesia, destinados ao fornecimento de bebidas para visitantes, clientes, fornecedores e demais convidados que estejam nas dependências da 				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>empresa, devidamente programados, habilitados e prontos para utilização na máquina instalada, sem necessidade de configurações adicionais por parte da contratante, alternativamente, será aceita solução ou funcionalidade compatível que atenda integralmente à mesma finalidade operacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, quantidade de fichas compatíveis com o equipamento instalado, destinadas à retirada de bebidas sem a necessidade de utilização de moedas. As referidas fichas deverão ser entregues ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, responsável pelo controle e distribuição, em quantidade previamente ajustada entre as partes durante a vigência contratual. • Programação para no mínimo 07 (sete) tipos de bebidas quentes; • Reservatório de grãos com capacidade mínima de 01 kg; • Reservatório de solúveis com capacidade mínima de 01 kg. 				
--	--	---	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Pannel com no mínimo 08 botões para seleção de bebidas; • Sistema para regulação automática de moagem do café em grão, garantindo alta qualidade do produto; • Possuir compartimentos (gabinetes) para guarda de galões, para o funcionamento através de galões de água mineral. <p>- O equipamento supracitado deverá fornecer as seguintes bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Café expresso curto • Café expresso longo • Café com leite • Chocolate com leite • Cappuccino • Mocaccino • Água quente 				
	INSUMOS	Qtde. Mensal Estimada	Qtde. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Total
2	<p>CAFÉ TORRADO EM GRÃO - PCT 01 KG</p> <p>Rendimento Médio: 300 Doses.</p> <p>Grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero coffea, coffea</p>	25	300	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

		arabica c.liberica hier e c.canephora (c.robusta), isento de grãos pretos/verdes/ardidos e, preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho, impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%, embalagem valvulada aromática.				
	3	<p>ACHOCOLATADO - PCT 01 KG</p> <p>Rendimento Médio: 90 Doses.</p> <p>Chocolate em pó solúvel, próprio para máquinas automáticas de café e bebidas quentes, de fácil dissolução, acondicionado em embalagem adequada, com composição à base de cacau, açúcar e leite, devendo apresentar boa cremosidade, rendimento e sabor característico, dentro do prazo de validade vigente e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.</p>	2	24	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
	4	<p>LEITE EM PÓ – PCT 400 GRAMAS</p> <p>Rendimento Médio: 70 Doses.</p> <p>Leite em pó integral, instantâneo e de fácil dissolução, próprio para utilização em máquinas</p>	1	12	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

		automáticas de café e bebidas quentes, acondicionado em embalagem adequada, devendo apresentar boa cremosidade, sabor característico e rendimento, dentro do prazo de validade vigente e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.				
--	--	---	--	--	--	--

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou através de boleto bancário.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega da nota fiscal.

5.3.1.1. Em até **28 (vinte oito)** dias após a emissão, de acordo com o aceite da Diretoria requisitante o valor da nota fiscal será pago através de depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante ou boleto bancário.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Avaliar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 4.009/2023;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar a procuradoria da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.

93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. São obrigações do Contratado, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Manter preposto durante a execução do contrato.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla

defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto desta contratação serão de responsabilidade da COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS e atendida pela dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00 17 512 0014 2325 e 3.3.90.39.00 17 512 0014 2325, constante do exercício de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Itu/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os fins de direito.

Itu, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS;

CONTRATADO: XXXXXXXXXX;

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XX/2026;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AUTOATENDIMENTO COM FORNECIMENTO DE CAFÉ E OUTRAS BEBIDAS QUENTES, COM INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA UTILIZAÇÃO DO ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____